LEI Nº. 4601, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

Altera redação do artigo 1° da Lei n° 4565, de 19 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 1° da Lei n° 4565, de 19 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1°** Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Empresa **ART PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA-ME, CNPJ:14.261.980/0001-90**, o imóvel caracterizado como sendo um terreno vago sendo o lote 07 da quadra B, localizado na Rua A no Distrito Industrial José Luis Andrade II, confrontando pelo lado direito com lote 08 com extensão de 50,00 m², pelo lado esquerdo com lote 06 com extensão de 50,00 m², fundos com a área remanescente com extensão de 15,00 m², e frente para a rua acima mencionada com extensão de 15,00 m², perfazendo uma área total de750 m², conforme croqui em anexo."*

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

'Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de fevereiro de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete